

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: FARMÁCIA MUNICIPAL

1. OBJETO

1.1. Especificação

	ESPECIFICAÇÃO	UNI	QTD
1	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO XXG (CINTURA 130 A 160 CM E PESO ACIMA 100 KG, APROXIMADAMENTE)	UNID	602

1.2. Quantidade

602 fraldas

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A justificativa para a compra direta e emergencial de fraldas descartáveis geriátricas tamanho XXG (indicadas para pacientes com cintura de 130 a 160 cm e peso acima de 100 kg) é a necessidade de atender novos pacientes que requerem esse tamanho específico, que não está contemplado no pregão vigente.

4. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O custo médio estimado da fralda é R\$ 2,6068 por fralda.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na solicitação da compra;

5.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda:



6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.1.1. A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



Ana Beatriz D. Tozetti Zavatti
Diretora de Administração de Farmácias
CRF-SP: 60036

Ana Beatriz D. Tozetti /
CRF-SP 60036
Diretora de Administração



Monique Simões C. Martins
Secretária de Saúde